

M. T. I. C. - DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(50-12)

ACORDADO

Rec. OR. 5652/39

UV/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da decisão do Conselho Administrativo que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antônio Manoel dos Santos:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que, no proc. 12.651/39, este Conselho decidiu que o tempo de serviço prestado no estrangeiro não pode nem deve ser contado perante as Caixas de Aposentadoria e Pensões para os efeitos legais, salvo se houver convenção internacional;

CONSIDERANDO, entretanto, que não houve no caso em apreço, recíproco de contrato de trabalho entre os tripulantes e o armador dos navios fretados no governo francês, no período de 16 de dezembro de 1937 a 2 de janeiro de 1919;

CONSIDERANDO que as referidas embarcações não perderam a nacionalidade brasileira, segundo se depreende do art. 234 do regulamento das Copitanias de Portos, aprovado pelo dec. 220-A, de 2 de julho de 1935, porquanto não foram vendidas no estrangeiro, mas, apenas, fretadas, não perdendo o seu armador o domínio sobre as mesmas;

CONSIDERANDO que os atos decorrentes do contrato que prende o beneficiário ao seu armador devem estar sujeito à legislação brasileira, art. 18 do int. do Código Civil brasileiro;

- 3 -

M. T. I. C. -- DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSIDERANDO, ainda, que não está exato o cálculo apresentado pelo Instituto, onde se computou, em virtude de coincidências de datas, dois períodos de embarque que já figuram na contagem do tempo de serviço anteriormente procedida;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recusso, assim de ser observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcelos Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial em 16/2/40